



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

1 - Verificação de Quórum

2 - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula

2.1 Assunto : Súmula da 67ª RO da CEEST

3 - Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas

4 - Comunicados

5 - Ordem do Dia

5.1 De Conselheiros

5.1.1 Incumbidos de atender a solicitação da Câmara

5.1.2 Distribuição de Processos

5.1.2.1 Aprovados por ad referendum

5.1.2.1.1 Deferido(s)

5.1.2.1.1.1 Alteração Contratual

5.1.2.1.1.1.1 J2024/066892-2 COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS

A empresa COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS encaminha alteração contratual para análise. Em 27/08/2024, todos os membros do Conselho de Administração foram convocados para eleger e dar posse à nova Diretoria Administrativa e Financeira da MSGÁS. O Conselho de Administração, por unanimidade de seus membros, acatou a indicação do acionista Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, da Sra. Gisele Barreto Lourenço.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração contratual apresentada.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.1.2 J2024/067340-3 VALORIZA SSMA

A Empresa Interessada(Bruna Nanami Kanezawa), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve o Instrumento de Transformação de Empresário para Sociedade Empresária Limitada, realizada em 04 de julho de 2024.

Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas:

- a)Cláusula 1ª – Razão social: Valoriza - Consultoria em Saúde, Segurança e Meio Ambiente Ltda;
- b)Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Avenida Aldair Rosa de Oliveira nº 734, bairro Interlagos, na cidade de Três Lagoas-MS, CEP: 79640-100.
- c)Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos);
- d)Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- e)Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Bruna Nanami Kanezawa ou Ricardo Augusto de Oliveira Pinto.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho.

5.1.2.1.1.1.3 J2024/067639-9 ILUMITECH

A empresa ILUMITECH CONSTRUTORA Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. O endereço da sede da empresa passa a ser: a Rua Surubim, n. 577, 4º andar, conj. 43 e 44 - Bairro Cidade Monções/SP. Mantém as filiais nas seguintes localidades: 1- Natal/RN, 2- Osasco/SP, 3- Dourados/MS, 4- Itajai/SC e 5- Valença/BA. Resolve incluir as seguintes atividades na matriz e na filial de Natal/RN: Comércio varejista e artigos de iluminação; e Comércio varejista de material elétrico.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.1.4 J2024/068456-1 OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

A empresa OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Fica nesta data, extinta a filial estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, à Avenida dos Tamoios, nº 362, Parque Ohara, Cep 78080-500.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, não havendo alteração significativa do objetivo social que tenha influência nas atividades técnicas na empresa no CREA-MS, somos de parecer favorável a alteração contratual de extinção da filial.

5.1.2.1.1.1.5 J2024/068731-5 ENGPV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

A empresa ENGPV CONSTRUÇÕES Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula primeira - inclui-se o Eng. Civil GIL MÁRCIO FRANCO como sócio. O Capital Social passa por alteração, a sócia MARIA FELIX RODRIGUES DE MARCIO vende e transfere a quantia de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), ao sócio ingressante GIL MÁRCIO FRANCO. A sociedade que gira sob o nome empresarial ENGPV CONSTRUÇÕES LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial ENGPV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e adotará o nome fantasia ENGPV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, número 4000, Sala Comercial 206, bairro Setor Industrial Norte, no município de Sinop - MT, CEP: 78.550-514. Altera-se o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Avenida Afonso Pena, número 4785, T.02/SALA 1203, bairro Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande – MS, CEP: 79.040-010. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade será atribuída ao engenheiro civil GIL MARCIO FRANCO.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas, de 23/09/2024.

5.1.2.1.1.2 Baixa de ART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.2.1 F2024/052307-0 ROGÉRIO ALVES GARCIA

A Profissional ROGÉRIO ALVES GARCIA, requer a baixa das ART's: 1320230057273, 1320240001842 e 1320230076072.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Sra. Coordenadora o valor da ART de 96.00 da ART. 1320230057273 e pelo motivo dela ser vinculada a ART. 1320230054555.

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230057273, 1320240001842 e 1320230076072.

5.1.2.1.1.2.2 F2024/063621-4 TIAGO DO NASCIMENTO SILVA

O profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Civil Tiago do Nascimento Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240095711. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320240095711, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.2.3 F2024/063631-1 TIAGO DO NASCIMENTO SILVA

O profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240024061. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14° e 15° da Resolução n° 1.137/2023 do Confea.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320240024061, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva.

5.1.2.1.1.2.4 F2024/063663-0 TIAGO DO NASCIMENTO SILVA

O profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240093558. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14° e 15° da Resolução n° 1.137/2023 do Confea.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320240093558, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Tiago do Nascimento Silva.

5.1.2.1.1.2.5 F2024/063980-9 TIAGO DO NASCIMENTO SILVA

O profissional Eng. Ambiental e Eng. de Seg. do Trabalho TIAGO DO NASCIMENTO SILVA requer a baixa da ART n. 1320240094141.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240094141.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.2.6 F2024/064348-2 RENATO MAIA DE JESUS

O Profissional: RENATO MAIA DE JESUS, requer a baixa da ART: 1320240068928

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240068928.

5.1.2.1.1.2.7 F2024/065790-4 BARBARA SANTIAGO LIMA

A Profissional: BARBARA SANTIAGO LIMA, requer a baixa da ART: 1320230089394.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230089394.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.2.8 F2024/065796-3 ANA FLÁVIA MAGRI

A Profissional ANA FLÁVIA MAGRI, requer a baixa das ART's:1320230107695, 1320230108693 e 1320240087605.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320230107695, 1320230108693 e 1320240087605.

5.1.2.1.1.2.9 F2024/066757-8 GIULLIANO RODRIGUES PASA

O Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART: 1320240122724

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240122724.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.2.10 F2024/067836-7 GIULLIANO RODRIGUES PASA

O Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's:1320240106993, 1320240078000 e 1320240077998.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240106993, 1320240078000 e 1320240077998..

5.1.2.1.1.2.11 F2024/067837-5 GIULLIANO RODRIGUES PASA

O Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART:1320240094532

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240094532.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.2.12 F2024/068355-7 GIULLIANO RODRIGUES PASA

O Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART: 1320240096322.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240096322..

5.1.2.1.1.2.13 F2024/068733-1 GIULLIANO RODRIGUES PASA

O Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART: 1320240036046.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240036046...

5.1.2.1.1.2.14 F2024/068894-0 GIULLIANO RODRIGUES PASA

O Profissional: GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART: 1320240106991.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240106991..

5.1.2.1.1.3 Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.3.1 F2024/067759-0 TIAGO DO NASCIMENTO SILVA

O Interessado TIAGO DO NASCIMENTO SILVA **requer o CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº: 1320240125066**, perante este Conselho.

Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado

Diante do exposto, somos de parecer **FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320240125066** em nome do **profissional acima citado**, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA.

5.1.2.1.1.3.2 F2024/067764-6 TIAGO DO NASCIMENTO SILVA

O Interessado TIAGO DO NASCIMENTO SILVA **requer o CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº: 1320240125551**, perante este Conselho.

Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado

Diante do exposto, somos de parecer **FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320240125551** em nome do **profissional acima citado**, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA.

5.1.2.1.1.4 Inclusão de Novo Título



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.4.1 F2024/051919-6 ALEXANDRE HENRIQUE MOTTA DEL PINO

O Interessado ALEXANDRE HENRIQUE MOTTA DEL PINO, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**.

Recebeu o Certificado de especialista em 16/11/2021, pela **FACULDADE EDUCAMAIS - UNIMAIS - CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD - S. PAULO/SP**, com carga horária de 740 horas/aulas.

Considerando que o profissional e graduado em Engenharia Civil pela UFGD, em 12/12/2018.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição: Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA (Conforme deliberação do CREA SP).

Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no **SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS**.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.4.2 F2024/051959-5 Regiane Schio

A Interessada **REGIANE SCHIO**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**.

Recebeu o Certificado de especialista em **12/08/2024**, pela **FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS - FIBMG- CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD - IPATINGA/MG**, com carga horária de **600 horas/aulas**.

Considerando que a profissional e graduada em Engenharia de Produção pela Universidade Estácio de Sá de Campo Grande/MS, em 19/03/2019.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1 da Lei 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme Deliberação do CREA MG).

Terá o título de **Engenheira de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no **SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS**.

5.1.2.1.1.4.3 F2024/053025-4 HEBERT DENES DEGGERONE DE QUEVEDO

O Interessado **HERBET DENES DECGERONE DE QUEVEDO**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**.

Recebeu o Certificado de especialista em **27/03/2024**, pela **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - LONDRINA - PR**, com carga horária de **600 horas/aulas**.

Considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia Mecânica em **25/08/2021** pela **FAE CENTRO UNIVERSITARIO** - colou grau em **25/08/2021**.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA. (Conform deliberação do CREA/PR).

Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional, e no SIC.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.4.4 F2024/064391-1 JUAREZ SEBASTIÃO ANGELINO DA SILVA

O Interessado **JUAREZ SEBASTIÃO ANGELINO DA SILVA**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**.

Recebeu o Certificado de especialista em 21/06/2024, pela **FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL- CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD - VIRGIANOPOLIS/MG**, com carga horária de 650 horas/aulas.

Considerando que o profissional e graduado em Engenharia de Civil pela Universidade SANTO AMARO/SP - UNISA, em 28/02/2023.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição: Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1 da Lei 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do CREA MG).

Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no **SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS**.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.4.5 F2024/065630-4 JOSE ROBERTO RASI

A Interessada **JOSE ROBERTO RASI**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**.

Recebeu o Certificado de especialista em **22/05/2015**, pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES - CURSO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD - RIO DE JANEIRO/RJ**, com carga horária de **660 horas/aulas**.

Considerando que o profissional e graduado em Engenharia de Operação Mecânica pela Faculdade de Engenharia Industrial Aplicada, em 04/03/1975..

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição: Artigo 4 da Resolução 359/91, do Confie, atividades 01 A 18 (Conforme deliberação do CREA RJ).

Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no **SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS**.

5.1.2.1.1.4.6 F2024/067061-7 DAVID PINTO RIBEIRO

O Engenheiro Civil David Pinto Ribeiro, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, formou-se em 05/02/2010 em Engenheiro Civil (conforme prova anotação no sistema e-crea) e, portanto, habilitado a receber a anotação do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Recebeu o Certificado de especialista em 18/06/2019, pela Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande-FESCG pela conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária de 630 horas/aulas, realizado no período de 14/04/2016 à 19/10/2018.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes no artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea.

Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/CREAS do referido curso.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.4.7 F2024/067726-3 Yam de Souza da Silva

O Interessado **YAN DE SOUZA DA SILVA**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho - EAD**.

Recebeu o Certificado de especialista em **23/08/2024** pela **FACULDADE PROMINAS - MONTES CLAROS MG**, com carga horária de **640** horas/aulas.

Considerando que a profissional e graduada em Engenharia Mecânica pela UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB de Campo Grande/MS em 11/12/2019..

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1 da Lei 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do CREA MG)..

Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no **SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS**.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.4.8 F2024/068158-9 Cesar Henrique Pereira

O Engenheiro Civil Cesar Henrique Pereira, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, Graduou no Curso de Engenharia Civil em 24/12/2021 e, portanto, habilitado a receber a anotação do título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Recebeu o Certificado de especialista em 19/01/2024, pela Faculdade Iguazu-FI pela conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho-EAD, com carga horária de 660 horas/aulas, realizado no período de 07/02/2022 à 19/01/2024.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes das atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução n.º 359/1991, conforme Decisão Plenária n. 27/2024 de 24/01/2024 do Crea-PR.

Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho(código 424-01-00), que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/CREAS do referido curso.

5.1.2.1.1.5 Inclusão de Responsável Técnico

5.1.2.1.1.5.1 J2024/064381-4 SENAI EMPRESA

A Empresa Interessada Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro de Segurança do Trabalho Elton da Silva Paim - ART n° 1320240108061 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução n°: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro de Segurança do Trabalho Elton da Silva Paim - ART n° 1320240108061, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

5.1.2.1.1.6 Reabilitação do Registro Definitivo (validade)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.6.1 F2024/068301-8 ROBÉLIO MASCOLI JUNIOR

O Interessado ROBÉLIO MASCOLI JUNIOR requer a Reabilitação da anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**.

Recebeu o Certificado de especialista em **20/04/2016**, pela **UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP - CAMPO GRANDE MS**, com carga horária de **676** horas/aulas.

Considerando que o profissional é graduado em Engenharia Sanitária e Ambiental pela UCDB em 24/04/2014.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à Reabilitação do Profissional, com a anotação da Atribuição do Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA.

Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.

5.1.2.1.1.7 Registro



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.7.1 F2024/046470-7 GABRIELLE BORGES ALMEIDA SILVA

A Profissional Interessada (Srª Gabrielle Borges Almeida Silva), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66.

Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA.

Diplomada em 29/11/2016, pela Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, Campus do SENAI- Sonora-MS, da cidade de Sonora-MS, pela Conclusão do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho.

Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA.

Terá o Título de Técnica de Segurança do Trabalho.

5.1.2.1.1.7.2 F2024/065888-9 Alinor Tulux da Silva Junior

O Profissional Interessado(Sr. Alinor Tulux da Silva Junior), requer o seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66.

Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA.

Diplomado em 17/01/2024, pela Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, da cidade de Campo Grande-MS, por haver concluído o Curso de Técnico em Segurança do Trabalho.

Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 4º e 5º do Decreto 90.9222 de 06 de fevereiro de 1985.

Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.

5.1.2.1.1.8 Registro de Pessoa Jurídica



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.8.1 J2024/069183-5 AREA CONSTRUTORA

A : AREA CONSTRUTORA LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA.

Para tanto, indica a Engenheira de Segurança do Trabalho. EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES - ART nº: 1320240130207, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA,

Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima...

Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966.

Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira de Segurança do Trabalho. EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES - ART nº: 1320240130207, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

5.1.2.1.1.8.2 J2024/066989-9 RODOLFO A. RODRIGUES

A Empresa Interessada(Rodolfo A. Rodrigues-ME), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho - Engenheiro Mecânico - Engenheiro de Controle e Automação-ART n. 1320240120744, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho - Engenheiro Mecânico - Engenheiro de Controle e Automação-ART n. 1320240120744, com restrição na área de Engenharia Civil.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.2.1.1.8.3 J2024/067618-6 CONSEG CONSULTORIA E TREINAMENTOS

A Empresa Interessada(Andre Tadeu Pereira de Souza), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Para tanto, indica o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcio Rogerio Pedrangelo-ART n. 1320240126239, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcio Rogerio Pedrangelo-ART n. 1320240126239.

5.1.2.1.1.8.4 J2024/066724-1 J G CONSTRUTORA

A Empresa Interessada(J G Azevedo Rodrigues Construtora de Obras), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Para tanto, indica o Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Elizete Maria da Costa-ART n. 1320240126051, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Elizete Maria da Costa-ART n. 1320240126051.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/10/2024

5.1.3 Relato de Processos de Auto de Infração com Defesa e Revel -- Não tem processos

5.2 Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador

5.3 Assuntos de Interesse Geral (Providências)

6 - Propostas

7 - Extra Pauta